



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 –
Centro, Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1561
gabinete@figueirao.ms.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE MARÇO DE 2026

Revoga os §§ 5º e 6º do art. 93 da Lei Complementar nº 94, de 30 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 93 da Lei Complementar nº 94, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Figueirão, MS, 30 de março de 2026.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº 0031/2026
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar
ORIGEM: Prefeitura M. de Figueirão
DATA: 01/04/2026 H: 10:40
RECEBIDO: Kelly Amanda A. Pereira

Edegar
Verador